



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.953
Decisão Plenária : PL/PE-073/2023
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo n° 200209403/2023
Interessado : Felipe Carvalho da Paz

EMENTA: Aprova o parecer e voto da relatora, pelo deferimento da emissão da CAT n° 2220559552/2022 requerida pelo profissional Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo Felipe Carvalho da Paz.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 10 de maio de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria n° 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório da relatora, Conselheira Eliana Barbosa Ferreira e; considerando que o profissional Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo Felipe Carvalho da Paz, RNP n° 1820435881, possui as suas atribuições regidas pelo artigo 7° da Lei n° 5.194/66, para o desempenho das atividades 1 a 18 do Art.5°, parágrafo 1° da Resolução 1.073, relacionadas nos artigos 2° e 3° da Resolução n° 1.095/2017, do Confea, teve registro concedido de acordo com a Decisão Plenária n° 060/2021, de 10/03/2021, referente à especialidade de Engenharia de Agrimensura, e a Decisão n° 004/2021-CEEC/PE Câmara Especializada de Engenharia Civil, em 03/02/2021; considerando o seguinte Resumo do Contrato nas ARTs: Projeto de Setorização do distrito de distribuição 12 (D – 12), elaborado pela PAZ Engenharia, que visa à melhoria do desempenho operacional e comercial, mediante a realização de Serviços de Estruturação e Modernização da Gestão de cinco Escritórios Locais (atualmente Agências de Serviço - CAS) da COMPESA na RMR. Este relatório tem como objetivo propor a distribuição de água nas áreas carentes de abastecimento de água do distrito D – 12 e analisar o funcionamento e o comportamento da rede distribuidora após as referidas intervenções; considerando que, após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, entende-se que o profissional atendeu ao artigo 61 da Resolução n° 1.025/2009, a qual dispõe que o atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente, haja vista, que o serviço tem como contratante principal a Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, porém o atestado foi emitido pela primeira contratada e não consta anuência do contratante principal; considerando o parecer e voto da relatora, pelo deferimento da emissão da CAT n° 2220559552/2022, **DECIDIU, por unanimidade, com 31 (trinta e um) votos, o parecer e voto da relatora, pelo deferimento da emissão da CAT n° 2220559552/2022 requerida pelo profissional Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo Felipe Carvalho da Paz** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo – 1° Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Valença Guimarães, Audenor Marinho de Almeida, Eliana Barbosa Ferreira, Felipe Rodrigo de Carvalho, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Carlos Pacheco dos Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Carlos dos Santos Borges, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Neilton Oliveira da Silva, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Pedro Paulo da Silva Fonseca, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Silvânia Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro e Thaís Bezerra Patú. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Ermes Ferreira Costa Neto e Giani de Barros Camara Valeriano.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2023

**Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo,
1º Vice-Presidente do Crea-PE**